



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADOS: Cícera Cristina Inácio de Sousa e outros		
EMENTA: Autoriza as professoras Cícera Cristina Inácio de Sousa, Givalda Vieira de Sousa Moura e Rosemeire Melo da Silva a exercerem as funções diretivas temporárias, no município de Várzea Alegre, até 31.12.2016.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU N° 13519539-0 13263789-8 13519312-5	PARECER N° 1483/2013	APROVADO EM: 29.07.2013

I – RELATÓRIO

Os professores abaixo declinados com respectivos processos, titulações e unidades escolares da função diretiva, requerem deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercerem a função gestora em escolas de ensino fundamental, sediadas no município de Várzea Alegre.

Nome	Escola	Número do Processo	Graduação	Pós-Graduação
Cícera Cristina Inácio de Sousa	EEF Ormecinda Siebra Leite	13519539-0	Formação Prof em Regime. Especial/UVA	-
Givalda Vieira de Sousa Moura	GERU Profª Maria Dolores Menezes Carvalho	13263789-8	Formação Prof em Regime. Especial/UVA	-
Rosemeire Melo da Silva	EEF Maria Amélia Gonçalves Costa	13519312-5	Formação Prof em Regime. Especial/UVA	

Os requerentes anexaram ao processo:

- I – requerimentos;
- II – cópias dos diplomas;
- III- Declaração da 17ª CREDE/lcô de que existe carência de administrador escolar habilitado na região.
- IV- Comprovação de mais de 3 (três) anos no exercício de magistério.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1483/2013

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Acolha-se as postulações das professoras Cícera Cristina Inácio de Sousa, Givalda Vieira de Sousa Moura e Rosemeire Melo da Silva a exercerem as funções diretivas temporárias, no município de Várzea Alegre, até 31.12. 2016.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de julho de 2013.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE